



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOBARREIRA NOS CANAIS DE DRENAGEM, COLETA DOS RESÍDUOS CONTIDOS PELA AÇÃO DA ECOBARREIRA E AÇÕES DE LIMPEZA PERIÓDICAS VIA EMBARCAÇÃO DOS RESÍDUOS FLUTUANTES DISPOSTOS IRREGULARMENTE NO ESTUÁRIO DE SÃO VICENTE, BEM COMO O TRANSPORTE VIA TERRESTRE ATÉ LOCAL ADEQUADO PARA TRIAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO.

2 JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência está baseado na necessidade de prestação de serviço de instalação e manutenção de Barreira Ecológica – Ecobarreira, coleta de resíduos flutuantes do estuário de São Vicente e transporte até o Centro de Triagem, como parte integrante do projeto ECOMAR.

Considerando que o Projeto ECOMAR visa, dentre outros objetivos, reduzir a quantidade de resíduos sólidos flutuantes, evitando que saiam do estuário em direção ao oceano, por meio da instalação de Ecobarreiras em pontos estratégicos em canais de drenagem que são responsáveis pelo escoamento de águas pluviais.

Considerando que os resíduos de que trata o objeto do presente Termo de Referência são provenientes de descartes irregulares, especialmente das comunidades ribeirinhas, e que o lixo no mar cria uma gama crescente de pressões sobre os ecossistemas marinhos e sobre a biodiversidade, além de acarretar riscos para a saúde humana, liberando substâncias químicas com potencial efeito adverso à

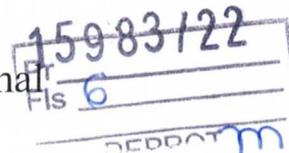


Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal



saúde.

Considerando que o Plano Nacional de Combate ao Lixo do Mar prevê no Eixo Resposta Imediata, o foco no fomento de parcerias, otimização de recursos e soluções práticas e eficientes, incentivando, dentre outras ações, implantação de Ecobarreiras; articulação para agregar parcerias com cooperativas e associações de pescadores/catadores e implantação de Pontos de Entrega Voluntária – PEVs.

Considerando os Objetivos Globais para o Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU que através da ODS nº 14 apresenta metas para a conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos; para o desenvolvimento sustentável, prevenção e redução da poluição marinha advinda principalmente de atividades terrestres; para a restauração e incentivo à capacidade de resiliência dos oceanos, mantendo-os saudáveis e produtivos.

Considerando também que o Município de São Vicente, nos autos do Inquérito Civil nº 1.611/15 do Ministério Público do Estado de São Paulo, Processo nº 45633/16, deve prevenir a ocorrência de deposição irregular de resíduos em área de APP e Manguezal, a fim de que sejam adotadas as medidas destinadas a adequar, corrigir, minimizar, neutralizar e prevenir eventuais impactos e degradações ambientais causadas no referido local.

Neste sentido, pretende o Município contratar organização da sociedade civil – OSC que atue diretamente no município de São Vicente e com capacidade de prestação dos serviços elencados, que serão explicados detalhadamente no corpo deste Termo de Referência de forma a atender às exigências ambientais Federais, Estaduais e Municipais.



3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOBARREIRA PARA CONTENÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE DESCARTES IRREGULARES NOS CANAIS DE DRENAGEM DE SÃO VICENTE

3.2 COLETA VIA TERRESTRE DOS RESÍDUOS CONTIDOS PELA AÇÃO DA ECOBARREIRA E TAMBÉM COLETA VIA EMBARCAÇÃO DOS RESÍDUOS DISPOSTOS IRREGULARMENTE NO ESTUÁRIO DE SÃO VICENTE

3.3 TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DOS RESÍDUOS, APÓS O ACONDICIONAMENTO SEGREGADO, ATÉ DESTINO AMBIENTALMENTE ADEQUADO E DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA FINALIDADE

4 DO PROJETO ECOMAR

O Projeto ECOMAR tem por objetivo reduzir a quantidade de resíduos que chegam às áreas costeiras e marinhas, utilizando 4 frentes de atuação de resposta imediata e ações de sensibilização em educação ambiental, a fim de promover um ambiente saudável e equilibrado.

Os principais objetivos do projeto são:

- a) Reduzir a quantidade de resíduos sólidos flutuantes, evitando que saiam do estuário em direção ao oceano, por meio da instalação de Ecobarreiras em pontos estratégicos nos canais de drenagem do município.
- b) Reduzir a quantidade de microlixo nas praias e os consequentes impactos à saúde e ao meio ambiente, por meio de Mutirões de Limpeza nas Praias e Mangues;



- c) Integrar a gestão dos resíduos da área urbana e do estuário, através da implantação de Pontos de Entrega Voluntária – PEVs nas áreas de maior incidência de descarte irregular e em locais que favoreçam a divulgação da importância da separação de resíduos e sua correta destinação;
- d) Incluir a temática do lixo flutuante e da qualidade das águas no estuário, desestimulando o descarte irregular de resíduos através de ações e atividades de educação ambiental específicas para as comunidades ribeirinhas e na orla das praias;
- e) Estimular a participação direta da sociedade civil através da aproximação do Poder Público com líderes comunitários (pescadores/catadores/recicladores) e a população em geral;
- f) Reduzir a quantidade de resíduos proveniente das atividades pesqueiras;
- g) Fomentar o uso da tecnologia e da análise de dados para agregar eficiência na tomada de decisões pelo Poder Público.

As frentes de atuação do Projeto ECOMAR serão:

- I. Instalação de Ecobarreiras nos canais de drenagem, com a proposta de conter o máximo possível de resíduos sólidos flutuantes antes que cheguem ao estuário. O resíduo nelas contido será coletado e encaminhado até local apropriado, onde serão pré-triados e destinados adequadamente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/10);
- II. Instalação de PEVs, com o objetivo de integrar a gestão dos resíduos da área urbana e do estuário, ofertando à população locais de descarte regularizados no município e evitando, assim, que este material seja descartado inadequadamente e transportados até os corpos d'água, impactando negativamente o ecossistema. Os Resíduos descartados nos PEVs serão



triados e destinados adequadamente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/10);

- III. Mutirões de Limpeza, com o intuito de reduzir a quantidade de microlixo nas praias. Os Resíduos coletados serão triados e destinados adequadamente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10);
- IV. Monitoramento e fiscalização – Fortalecer a atuação do Pelotão Ambiental e da Fiscalização Ambiental, através do monitoramento aéreo (drone) e marinho (embarcação), realizando vistorias e ações constantes, suprimindo ações de aterramento nos mangues, poluição e promovendo a guarda da área marítima.

5 DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOBARREIRA PARA CONTENÇÃO DE RESÍDUOS FLUTUANTES ORIUNDOS DE DESCARTES IRREGULARES NA BAÍA DE SÃO VICENTE

Deverá ser fornecida Ecobarreira, com 150 metros de comprimento, sendo composta por 6 seções de 25 metros cada. As características técnicas da barreira de contenção a ser instalada encontram-se ilustradas abaixo (Figura 1).

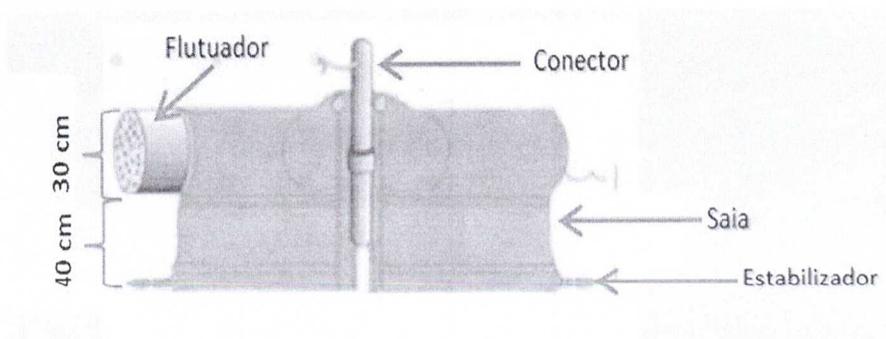


Figura 1 - Representação esquemática da barreira de contenção a ser instalada
A Ecobarreira deverá possuir minimamente as especificações abaixo:



- Flutuador: 30 cm de altura
- Saia: 40 cm de altura
- Comprimento total: 150 m
- Revestimento de lona de dupla camada de PVC com resistência a raios U.V., hidrocarbonetos, antifungos.
- Trama revestimento mínimo 7.000 fios
- Conectores de alumínio ASTM F962
- Estabilizador composto por correntes de aço galvanizado a fogo
- Pino trava de alumínio ASTM F962

Inicialmente serão instaladas 02 Ecobarreiras de cerca de 25m cada, em locais definidos conforme (Figura 2), através do uso de embarcações de apoio (caso necessário) bem como mão de obra e equipamentos adequados à fixação das barreiras.

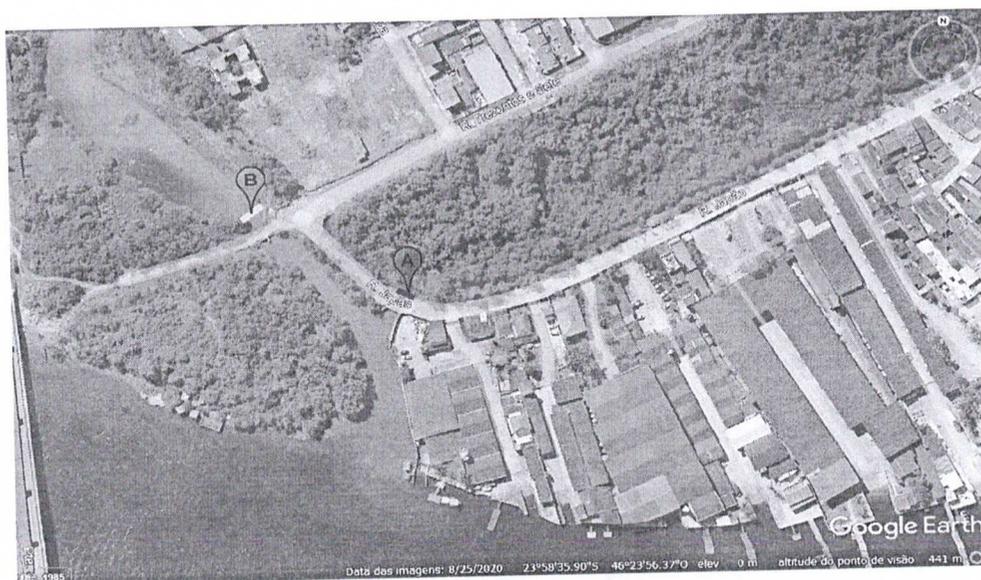


Figura 2 - Local inicial de instalação das Barreiras Ecológicas – Ponto A e B.



Na tabela abaixo são apresentadas informações dos pontos que serão fixadas as Ecobarreiras.

Canal	A	B
Coordenadas	23°58'35.74"S	23°58'35.74"S
	46°23'57.99"O	46°23'57.99"O
Localização	Rua Japão	Av. XIX/ Marginal do Rio da Vó
Comporta	Rua Japão	Rio da Vó
Extensão	469,89 m	1.384,84 m
Largura aproximada	15m	18 m

As estratégias de fixação deverão ser configuradas de forma a diminuir a resistência da água sob os materiais de contenção e acumular os resíduos em um único local (zona de desperdício), assim são indispensáveis o uso de equipamentos de fixação adequados à finalidade

A barreira deverá ser fixada com o auxílio de cintas do tipo catraca ou gancho de alpinismo, que farão o travamento do equipamento flutuante aos pontos de atracação fixos nas margens ou pontes. Destaca-se que é terminantemente proibida a fixação em qualquer espécie vegetal do mangue ou outro ambiente.

A contratada deverá acompanhar minuciosamente a posição da barreira, a fim de se evitar deslocamentos indesejados que comprometam a eficácia de retenção de resíduos.

A contratada deverá realizar **vistorias periódicas** na barreira de contenção, com embarcação própria da contratada, caso necessário, **no mínimo 01 vez por semana**, verificando o seu estado estrutural e do sistema de amarração, a fim de evitar furtos e aumentar a vida útil do equipamento, fornecendo ainda estas informações à SEMAM.

Deverá ser realizada a retirada das Ecobarreiras, com embarcação própria da contratada, **no mínimo 01 vez por mês**, para higienização e realização de manutenção preventiva necessária para manter o bom estado de conservação do



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Pr 15983/22
Fis 121
DEPROTM

equipamento e prevenir ação de deterioração por mau uso.

As atividades de higienização e manutenção deverão ser realizadas em área própria da contratada e destinada a tal finalidade, sendo os insumos necessários à execução destas de responsabilidade da contratada. O período para a realização da higienização e manutenção da Ecobarreira, período em que a Ecobarreira ficará fora dos canais e sob responsabilidade da contratada, **não poderá ser superior a uma semana (05 dias úteis de serviço)**, conforme cronograma de limpeza/manutenção da Ecobarreira em Quadro 01.

Quadro 1 – Cronograma Mensal de limpeza/manutenção da Ecobarreira

Cronograma Mensal de limpeza/ manutenção da Ecobarreiras A e B				
Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
Remoção e desmontagem da Ecobarreira	Limpeza/ Manutenção	Limpeza/ Manutenção	Limpeza/ Manutenção	Remontagem e Instalação da Ecobarreira

Para cada canal pretende-se o uso de uma seção da Ecobarreira, ou seja 25 m, assim, duas ecobarreiras totalizariam 50 metros. Os 100 m metros restantes deverão ficar guardados em posse da contratada até que devidamente formalizado por parte da Prefeitura, novo local para instalação, podendo ainda servir como provisórias em substituição às barreiras que serão removidas para limpeza/manutenção.

Durante o período em que as Ecobarreiras estiverem em manutenção/higienização, deverão ser instaladas as barreiras provisórias

A higienização deverá ocorrer com os devidos cuidados, utilizando sabão neutro ou não fosfatado a fim de prolongar a vida útil do equipamento.

Ao término do projeto, a Ecobarreira deverá ser destinada ao Município para continuidade de ações relativas ao combate ao lixo no mar, sendo que o equipamento



somente será aceito se estiver em boas condições de uso, caso contrário, a contratada deverá providenciar uma nova Ecobarreira.

O desembolso único referente a Ecobarreira será realizado após efetiva comprovação do fornecimento da mesma e do atendimento aos requisitos e especificações mínimas descritos neste Termo.

As medições dos serviços realizados, incluindo manutenção, limpeza, coleta e transporte deverão ser comprovadas através de documentação mensal descrita no item 14.

5.2 COLETA VIA TERRA DOS RESÍDUOS CONTIDOS PELA AÇÃO DA ECOBARREIRA E TAMBÉM COLETA VIA EMBARCAÇÃO DOS RESÍDUOS DISPOSTOS IRREGULARMENTE NO ESTUÁRIO DE SÃO VICENTE

A coleta e remoção via terra dos resíduos contidos pelas Ecobarreiras A e B deverão ocorrer em dias alternados, conforme cronograma abaixo (Quadro 2).

Quadro 2 - Cronograma de coleta de resíduos sólidos semanal, via terra, dos resíduos contidos pelas Ecobarreiras

Cronograma de Coleta Semanal – Via terra							
	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sab.	Dom.
Coleta A	Manhã	Não	Manhã	Não	Manhã	Não	Não
Coleta B	Tarde	Não	Tarde	Não	Tarde	Não	Não

A periodicidade de atuação das Ecobarreiras e das equipes de limpeza, poderá ser flexibilizada de acordo com a demanda e a necessidade, mediante autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, ou a pedido da mesma, mediante



comunicação prévia à contratada.

A remoção dos resíduos contidos na barreira A e B deverá ocorrer por meio de puçás, de forma que os resíduos sejam acondicionados da seguinte forma: os recicláveis em bags e os resíduos Classe A/ rejeitos em sacos plásticos, sendo que estes últimos serão posteriormente acondicionados em caçambas estacionárias (dispostas no atracadouro da Rua Japão conforme figura 3) até que se disponha de material suficiente para transporte e encaminhamento ao Destino final.

Não é permitida a remoção de qualquer vegetação sem autorização do órgão ambiental competente.

Além da coleta dos resíduos contidos pelas Eco barreiras, deverão ser realizadas limpezas periódicas no estuário de São Vicente e no mangue, através de uso de embarcação própria da contratada, devendo a equipe percorrer toda a extensão do estuário coletando os resíduos flutuantes dispostos nestes ambientes.

A limpeza via embarcação, deverá ser realizada com o auxílio de puçás e big bags e ocorrer seguindo cronograma constante em quadro 3.

Quadro 3 - Cronograma de limpeza, via embarcação, dos resíduos flutuantes dispersos no estuário

Cronograma de Limpeza Semanal Estuário – Via embarcação							
	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sab.	Dom.
Semana 1	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
Semana 2	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
Semana 3	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
Semana 4	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Não

As embarcações deverão atracar no atracadouro próximo à Rua Japão, conforme Figura 3.



Figura 3 - Atracadouro próximo à Rua Japão
Coordenadas 23K; 357.960,36m E; 7.347.685,82m S

Caso as condições climáticas não sejam favoráveis ao uso da embarcação no dia proposto, a limpeza deverá ocorrer no dia subsequente, desde que as condições climáticas sejam favoráveis. Tal evento deverá ser informado em relatório de execução dos serviços a ser entregue conforme item 14.

5.3 TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DOS RESÍDUOS, APÓS O ACONDICIONAMENTO SEGREGADO, ATÉ DESTINO AMBIENTALMENTE ADEQUADO E DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA FINALIDADE

Após o serviço de limpeza do estuário, via embarcação, a contratada deverá acondicionar os resíduos preferencialmente em caçambas, e assim que completar a capacidade máxima da mesma, encaminhar os resíduos classe A/ rejeitos (com veículo



próprio/contratado e adequado para a execução do serviço) até área de destino ambientalmente adequado.

Estima-se que será utilizada 01 caçamba estacionária por semana, a depender do volume de resíduos flutuantes coletados na limpeza do estuário e também dos resíduos sólidos retirados das Ecobarreiras. Assim, o encaminhamento até o destino final adequado deverá ocorrer **minimamente 01 vez por semana**.

Todos os veículos transportadores de resíduos deverão portar o Controle de Transporte de Resíduos - CTR original, conforme lei nº 877/2017, cujo preenchimento se dará imediatamente antes de cada viagem. Na chegada ao Centro de Triagem, as CTRs deverão ser assinadas pelo recebedor responsável destes locais e posteriormente escaneadas e enviadas em relatório mensal para conferência pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme item 14 deste Termo de Referência.

A CTR, no momento do carregamento, poderá ser preenchida manualmente e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a. identificação do local de coleta ;
- b. identificação do transportador;
- c. identificação da Área de destino ambientalmente adequado;
- d. identificação do veículo;
- e. quantidade de Resíduo coletado;
- f. natureza e classificação do resíduo
- g. data e local da retirada (endereço);
- h. assinatura do motorista;

Os veículos/caçambas deverão ser devidamente identificados, com nome da contratada prestadora de serviços e telefone para reclamações e informações, além de



contar com adesivo contendo a informação “à serviço da Prefeitura Municipal de São Vicente” no formato mínimo A3, de proporções 297 mm por 420 mm, colorido.

Os veículos/ caçambas deverão ter sua carroceria revestida por manta e cobertos por lona ou dispositivo similar, evitando assim que ocorra a dispersão de resíduos nas vias públicas durante o percurso até a área de destino.

A coleta do resíduo reciclável decorrente do armazenamento segregado das equipes de limpeza, armazenado em bags, ficará a cargo de outra entidade contratada com a finalidade de realizar a coleta específica dos resíduos recicláveis. Este serviço será melhor descrito em edital e termo de referência específico.

Caberá à contratada a responsabilidade sobre a equipe que fará o transporte dos resíduos, pagamento de impostos e benefícios, fornecimento de capacitação e disponibilização dos equipamentos de proteção individual, inclusive os relacionados aos procedimentos para controle da pandemia do COVID-19.

6 ESTIMATIVAS DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS

Estima-se que serão removidos cerca de 20m³ ou 5.000 kg de resíduos sólidos por mês por ação das Ecobarreiras.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal



7 DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS

Quadro 4 - Descrição dos veículos e equipamentos mínimos a serem utilizados no processo

Mínimo	Equipamentos / Caçambas / Ferramentas
01	Embarcação com combustível, de capacidade mínima para coleta mensal de 5.000 kg/ de resíduos.
01	Caçamba estacionária com capacidade $\geq 05m^3$
01	Caminhão Poliguindaste para transporte das caçambas – ou veículo/equipamento com finalidade semelhante
-	Equipamentos e maquinários ou equipamentos com finalidades semelhantes e quaisquer mais necessários a realização das atividades, e cuja capacidade de triagem seja compatível ao objeto deste Termo.
-	Ferramentas Diversas (bags, puçás, coletes, etc.)
-	EPIs para coleta e triagem (botas, óculos e uniforme, etc.)

8 PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO DE REFERÊNCIA

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários segue descrito em **Anexo I**.

Na planilha de orçamento básico já estão inseridos custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo, inclusive despesas com materiais, transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo.



9 VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 02 anos, a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, período em que ocorrerá o Projeto Ecomar.

A contratada deverá consignar em sua proposta que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao processo produtivo, de manutenção, de instalação e de comercialização incluindo, ainda, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, insumos, impostos, taxas, contribuições fiscais, emolumentos, fretes, custos de instalação, de manutenção, de comercialização, e outros.

10 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de São Vicente, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da Prefeitura Municipal de São Vicente, que poderão realizar vistorias periódicas nas dependências da contratada seguindo cronograma a ser determinado ou ainda sem aviso prévio.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente ou de seus agentes.

Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da Prefeitura Municipal de São Vicente:

a. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

b. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o



sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens da Prefeitura Municipal de São Vicente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Vicente e gestor do contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da contratante

São atribuições do contratante:

a. Acompanhar e fiscalizar as atividades de coleta, transporte, manutenção e instalação dos equipamentos, à partir dos documentos encaminhados pela contratada e vistorias in-loco efetuadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente;

b. Monitorar as condições de organização, manutenção e higiene dos equipamentos, expedindo notificação de não conformidade, quando for o caso.

11.2 Obrigações da contratada

São atribuições da contratada:

a. Entregar mensalmente à Contratante os documentos listados no item 14.

b. Adquirir, utilizar e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a realização das atividades, de acordo com as normas regulamentadoras pertinentes.



c. Manter atualizada junto à Prefeitura de São Vicente toda a documentação da contratada, em especial ata de eleição e posse dos quadros diretivos e alteração estatutária, quando houver, e as certidões negativas, bem como as atas das reuniões mensais ordinárias.

d. Manter a regularidade no recolhimento dos encargos fiscais e tributários previstos na Legislação, arcando com eventuais obrigações trabalhistas e demais encargos sociais decorrentes das atividades desenvolvidas pela contratada.

e. Zelar pelo bom aspecto, conservação e limpeza da Ecobarreira, do Atracadouro e seu entorno.

f. Proporcionar livre acesso dos representantes do Poder Público para visitas e trabalhos de Educação Ambiental e Sanitária.

g. Responsabilizar-se pela guarda e a segurança do patrimônio público cedido.

h. Caso haja danos decorrentes de ações dolosas e/ou culposas a contratada responderá por estes.

i. Apresentar-se nos locais e no horário de trabalho, com seus cooperados e/ou empregados devidamente uniformizados, utilizando crachás de identificação, veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

12 FORMAS DE COMUNICAÇÃO

Para informar o descumprimento de alguma norma pela contratada e/ou quaisquer comunicações que se façam necessárias, será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências, sendo que os prazos para atendimento serão estabelecidos no corpo do ofício.

O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado como forma de comunicação sendo que o recebimento destas deve ser comprovado.



13 PLANO DE TRABALHO E PRAZOS

Visando organizar o trabalho e facilitar o processo de fiscalização, a contratada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato o Plano de Trabalho o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. identificação do objeto a ser executado;
- b. indicação das responsabilidades pela execução de cada etapa dos serviços;
- c. metas e indicadores de desempenho e resultados;
- d. etapas ou fases da execução do objeto;
- e. cronograma;

O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Vicente, sendo de responsabilidade do gestor do contrato a emissão de parecer conclusivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

O Plano de Trabalho deve ser seguido, rigorosamente e somente poderá ser alterado mediante aprovação da Prefeitura Municipal de São Vicente.

A contratada deverá apresentar, mensalmente, documentos constantes no item 14 deste Termo de Referência, que deverá estar em conformidade com o Plano de trabalho apresentado.

O prazo para início de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de São Vicente.



14 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MONITORAMENTO E MEDIÇÃO

14.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL, COMPOSTO POR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO TÉCNICA DO OBJETO + RELATÓRIO FINANCEIRO

14.1.1 Relatório de execução técnica do objeto

Esta parte do relatório deverá conter, no mínimo:

- a. Identificação da contratada, CNPJ, endereço;
- b. Breve descrição/relato dos serviços executados e eventuais intercorrências devidamente assinado pelo responsável contratada;
- c. Relatório Fotográfico, com fotos datadas, de todas as etapas dos serviços, com legenda explicativa;
- d. Cronograma de limpeza/manutenção com fotos datadas de todas as etapas realizadas, desde a retirada da barreira do dos canais, transporte até sede própria da contratada -onde será realizado o serviço- e retorno da Barreira aos canais.
- e. Planilha de Balanço mensal quantitativo (em toneladas) discriminando: quantidade de resíduos coletados (para além do relatório impresso, deverá ser disponibilizado arquivo deste documento na extensão. xlsx, .xls, .xlsx ou similares).
- f. Cópias dos Controles de Transporte de Resíduos – CTR, devidamente preenchidos e assinados;
- g. Planilha de Balanço de pesagem dos materiais, caso aplicável, no Centro de Triagem de recicláveis, fornecido pela responsável pelo recebimento e também dos resíduos classe A /rejeitos recebidos por destino específico;
- h. Certificados de recebimento de resíduos recicláveis emitido pelo Centro de Triagem devidamente assinada e também dos resíduos classe A /rejeitos recebidos por destino específico.



14.1.2 Relatório financeiro

Esta parte do relatório deverá conter, no mínimo:

a. Recibos de pagamentos de serviço e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

b. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

c. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

d. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

e. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, durante esse período

14.2 FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

a. Todos os documentos de que tratam os itens 14.1.1 e 14.1.2, devem ser entregues em papel timbrado da contratada, impressão colorida, frente e verso, devidamente identificada e assinada por responsável da contratada.



b. Todos os documentos de que tratam os itens 14.1.1 e 14.1.2 devem ser apresentados em cópia física na Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal da Prefeitura de São Vicente e via digital por meio do envio dos arquivos para os e-mails: residuossolidos@saovicente.sp.gov.br e projetoSEMAM@gmail.com em extensão.pdf ou similar, e as planilhas em extensão .xlsm, .xls, .xlsx ou similares.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada deverá elaborar relatórios mensais a serem entregues para a Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal de São Vicente - SEMAM, contendo informações sobre quantidades, tipos de resíduos coletados, conforme especificado em item 14.

A contratada deverá facilitar a ação de fiscalização, fornecendo informações e provendo acesso à documentação e aos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

A contratada deverá preservar e manter a Prefeitura Municipal de São Vicente a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de suas ações ou de suas subcontratadas.

A contratada deverá responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e manter mão de obra necessária à execução dos serviços contratados.

A contratada deverá prezar pela segurança do trabalho e Sistemas de Proteção Ambiental, seguindo normativas, quando for o caso, da Resolução CONAMA 307/02, a Legislação Complementar 877/17 e demais legislações pertinentes e supervenientes.

Os veículos automotores e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n°1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata, bem como legislação municipal n° 2361-A de 2010, decreto municipal n° 5362-A de 2020.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ainda



atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

O Município, mediante solicitação formal, poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição de qualquer representante disponibilizado pela contratada, cuja conduta, pela análise da Fiscalização, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, sendo que esta substituição deverá ser efetivada em prazo de 10 dias. Todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou privado, ocorrido durante a execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da contratada.

Para fins de verificação da qualificação técnica das empresas interessadas se faz necessária a análise prévia dos documentos apresentados por um profissional técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, bem como a presença deste profissional no momento da realização do certame.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

DANIELA PINHEIRO ARAUJO
TÉCNICA AMBIENTAL - CRQ-04264770